

PROCESSO N°
-123122-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Processo N°: 123

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 72

Ano: 2022

Ementa: Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, autuado
o PL. n° 72122 e o of. n° 195122 - INT. GP em feste.

Eu,

mg

subscrevi.

AL.69/22.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 195/2022 – SNJ.GP

Leme, 13 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR
APARECIDO
BORGES:340035398
18

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818
Dados: 2022.07.13 16:22:18
-03'00'

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP: 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1432 | Processo 123
Data/Hora: 13/07/2022 17:03:30

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 72 /2022

"Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei Ordinária nº 4.057, de 17 de dezembro de 2021, acrescendo ao valor global R\$ 2.748.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), alterando o repasse mensal de R\$ 884.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para R\$ 1.342.500,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº. 448.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de julho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 13 de Julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818
Dados: 2022.07.13 16:22:58-03'00

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que este projeto de lei incidirá impacto sobre o orçamento de 2022 e sobre os dois exercícios subsequentes.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de julho de 2022.

CLAUDEMIR
APARECIDO
BORGES:3400353981
8

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818
Dados: 2022.07.13 16:23:37
-03'00'

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 52/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA nº 4.057/2022, REFERENTE A REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Considerando necessidade apontada pela Secretaria de Saúde de reajustar o valor da subvenção repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Considerando que esse reajuste terá que ser realizado com recursos financeiros próprios - Tesouro, visto que, não há nenhum recurso vinculado que possa ser utilizado para tal fim;

Considerando que o reajuste será para o exercício de 2022, a partir do mês de julho, conforme os valores abaixo:

Convênio Tesouro	Exercício 2022	Valor Atualizado	Valor do Reajuste (aumento)
Valor Mensal	R\$ 884.500,00	R\$ 1.342.500,00	R\$ 458.000,00
Valor Anual	R\$ 10.614.000,00	R\$ 13.362.000,00	R\$ 2.748.000,00

Segue abaixo o impacto sobre o reajuste de valores exercício de 2022, e os dois subsequentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 123/11 Fls 06
16

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 2.748.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		3,014%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2023	R\$ 95.801.610,01
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 16.110.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		16,816%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2024	R\$ 98.963.063,14
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 16.110.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		16,279%

*Para os valores de 2022, foi utilizado valor aprovado na LOA 2022. Para projetar os valores para 2023 percentual de 5,09% e 2024 foi usado o percentual de 3,30%, conforme estudo do Banco Central do Brasil.
** Tendo em vista que a Secretaria não estimou aumento dos valores para os anos seguintes, fica mantido o valor solicitado para 2022, visto que, só pode ser alterado com autorização legal.

Informamos que, este projeto de Lei, incidirá impacto sobre o Orçamento de 2022, e sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de Julho de 2022.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR
APARECIDO
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818
Dados: 2022.07.13 16:24:14
-03'00'

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

URGENTE



Ofício nº 1305/2022 – SMS

Leme, 13 de julho de 2022.



Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
 Secretário de Negócios Jurídicos
 Av. 29 de Agosto, 668 - Centro, Leme - SP, 13610-210

**REF.: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
 QUE ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADO À
 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME -
 JUSTIFICATIVA - REGIME DE URGÊNCIA.**

Ilmo. Sr.,

Considerando que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Leme é um importante braço na execução de políticas públicas no município, sendo instrumento indispensável ao Sistema único de Saúde – SUS, para realização de exames e procedimentos destinados à população, sobretudo nos casos de baixa e média complexidade;

Considerando que a falta de recursos destinados à Santa Casa representa barreira à realização das políticas públicas de saúde representando, em outras palavras, no não atendimento da população que necessita do serviço de saúde pública;

Considerando ser de notório conhecimento público as dificuldades enfrentadas pela municipalidade para continuidade dos serviços de saúde, sobretudo em razão do aumento da demanda no Sistema Único de Saúde – SUS em consonância com o aumento dos preços de insumos, medicamentos, equipamentos, mão de obra etc.;

Considerando a necessidade de prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais de assistência no Pronto Socorro Municipal; bem como no Pronto Socorro da Santa Casa, além do crescente número de casos confirmados de COVID-19 nos meses de maio e junho de 2022.



Resolução n.º 05/2022 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação Aumento do valore para repasse do Termo de Fomento 001/2021(Subvenção); Aumento dos valores para repasse dos TAs 32º,33º e 34º .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 577 de 30 de agosto de 2021 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Aprovado Aumento do valore para repasse do Termo de Fomento 001/2021(Subvenção); Aumento dos valores para repasse dos TAs 32º,33º e 34º .

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 12 de Julho de 2022

Denise Cristina Zuzzi Mitto
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M.LEME

Pr 123/12/05
Fls
n

PLANO DE TRABALHO Subvenção Municipal 2022

R\$1.342.500,00 (um milhão trezentos e quarenta dois mil e quinhentos reais).

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19)3573-6500

C.N.P.J. nº: 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar: Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP: 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/000002971-1

03
Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M.L.E.M.
Pr 123/14 Fis 10
C

OBJETIVO

Este Projeto foi preparado em um ambiente em que as condições ainda são de crise sanitária e econômica, ocasionadas pela pandemia do novo Coronavírus, sem precedentes no país e no mundo, e em Leme não será diferente.

Tem sido empreendido pela Gestão muita cautela e otimização dos gastos públicos em conjunto com medidas já adotadas para uma arrecadação e utilização de recursos mais efetiva, uma vez que os recursos encaminhados, aqui majorados, não contemplam todo o custeio que deve cumprir obrigações atuais e pretéritas em razão de déficit financeiro que não será regularizado sem a manutenção crescente da subvenção.

A finalidade principal é a continuação das prestações de serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, assegurando também SUPPORTOS DE ESPECIALIDADES nas referências de transferências dos pacientes atendidos no PAM (pronto atendimento municipal), sendo:

Especialidades da Santa Casa de Leme.

- **Pronto Socorro**: Plantão “in loco” 24 horas ininterruptos com dois médicos clínicos gerais;
- **Pediatria**: com um médico pediatra 24h “in loco” atendendo os pacientes internados em pediatria, recepção dos RNs na sala de parto e berçário;
- **Ginecologia e Obstetrícia**: com um médico ginecologista/obstetrícia “in loco” 24h para atendimento às pacientes internadas para tratamento clínico e parto;
- **UTI** – plantão “in loco” 24 horas
- **Anestesia: Plantão com um “médico anestesista” in loco** por 12 horas (de segunda a sexta) e **outro 12h** à distância no período diurno, **um** a distância no período noturno e **outro** nos finais de semana à distância.
- **Neurocirurgia**: Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Oftalmologia**: somente casos graves de emergência.
- **Clínica Médica**: Plantão “in loco” 06 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Cirurgia geral**: Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência.
- **Buco Maxilo**: Plantão a distância 24h por dia para urgência e emergência.
- **Ortopedia e Traumatologia** – 24h/dia a distância para urgências e emergências.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.803/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
Pr 123 / 11 Fis 11
G

- Cirurgião Pediátrico: 24 horas a distância.
- Ultrassonografia – plantão 24h a distância.

JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único hospital geral filantrópico, habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediatras, partos, cirurgia geral e trauma – ortopedia de média complexidade, junto às pacientes usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde).

A majoração da verba destinada à subvenção obedece às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, submetendo-se inclusive à autorização legislativa, e particularmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas.

Os programas e ações a serem desenvolvidos são diversos e variados e estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, do serviço de saúde, consoante dispõe o art. 165, da Constituição Federal, destacando que os serviços são prestados na competência municipal.

Será encaminhado Projeto de Lei Orçamentária e Autorizativa, se o caso, que observará os Programas concebidos no Plano Plurianual para o período, a ser elaborado nos termos do § 1º, do art. 165, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas, atendendo, como um todo, as necessidades da Municipalidade.

META

O público-alvo é o usuário do SUS (sistema único de saúde), mantendo o atendimento com humanização e eficaz aos pacientes que necessitam de atendimentos. Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo inciso I, art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, esclarecemos que serão apresentados demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante da Santa Casa; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis. Na definição das despesas a serem custeadas no presente instrumento, a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida atual e despesas correntes; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório são válidas e englobadas sem que se deixe de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade, bem como a realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos.


Carmen A. M. Bortolazzi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M.L.E.M.E
Pr 1131/2 Fis
6

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso.

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

R\$380.500,00	Serão destinados para pagamentos de médicos, conforme escala mensal do PAM (Pronto Socorro Municipal), médicos coordenadores, gerente e supervisores administrativos. Observação: quando o valor não atingir a escala mensal estipulado, a diferença ficará para ser utilizada em pagamentos de quaisquer outras despesas no hospital geral.
R\$34.500,00	Para pagamentos de OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), com apresentação da nota fiscal.
R\$927.500,00	a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida atual e despesas correntes; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório são válidas e englobadas sem que se deixe de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade, bem como a realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos.
Totalizando R\$1.342.500,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais.	

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início mês de competência.	Término Mês de competência.
Julho do ano de 2022.	Dezembro do ano de 2022.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

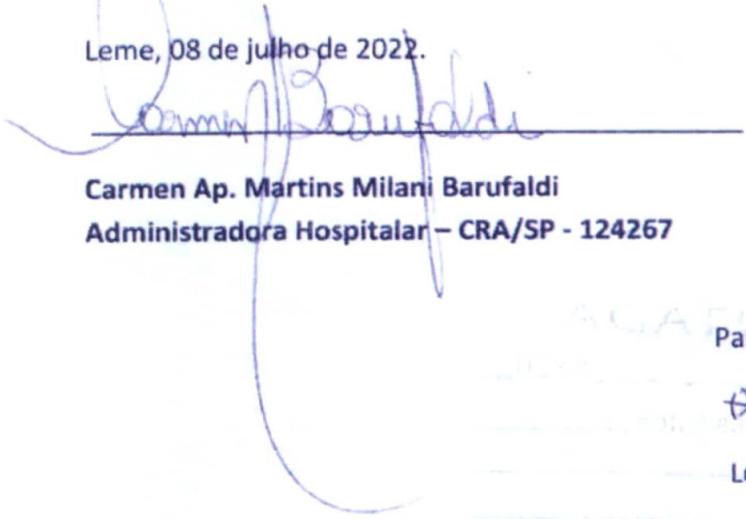
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M.LEME
Pr (Ass) Fis
10/12/22 AB
V

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

O contrato e sua prestação de contas também serão monitorados pelo Controle Interno e Externo Estadual e Municipal no âmbito de suas competências.

Leme, 08 de julho de 2022.


Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP - 124267


Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

Defiro Indefiro

Leme, 08 de julho de 2022.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal da Saúde.

JUNTADA

Em 13 de julho de 2020

l-ação juntada a estes autos 19
ofício no 196121-61

Funcionário. BD



C.M.LEME
1020114
Fis

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 199/2022 - GP

Leme, 13 de julho de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 72/2022.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1436 Processo 123

Data/Hora: 13/07/2022 17:49:38

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei nº 72/2022, que “Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Justifica-se o presente repasse com finalidade alterar o valor da Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Por fim, requer-se ainda a juntada da Justificativa do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR

APARECIDO

BORGES:34003539818

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Assinado de forma digital por

CLAUDEMIR APARECIDO

BORGES:34003539818

Dados: 2022.07.13 17:32:34 -03'00'

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVAHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Ao



C.M.LEME
Pr 11211 Fis 15

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que "Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Considerando que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Leme é um importante braço na execução de políticas públicas no município, sendo instrumento indispensável ao Sistema único de Saúde - SUS, para realização de exames e procedimentos destinados à população, sobretudo nos casos de baixa e média complexidade;

Considerando que a falta de recursos destinados à Santa Casa representa barreira à realização das políticas públicas de saúde representando, em outras palavras, no não atendimento da população que necessita do serviço de saúde pública;

Considerando ser de notório conhecimento público as dificuldades enfrentadas pela municipalidade para continuidade dos serviços de saúde, sobretudo em razão do aumento da demanda no Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com o aumento dos preços de insumos, medicamentos, equipamentos, mão de obra etc.;

Considerando a necessidade de prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais de assistência no Pronto Socorro Municipal; bem como no Pronto Socorro da Santa Casa, além do crescente número de casos confirmados de COVID-19 nos meses de maio e junho de 2022.



C.M.LEME
Pr 12511 Fis 16
2022

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria (aumento da subvenção para Santa Casa de Misericórdia de Leme) e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

CLAUDEMIR
APARECIDO
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR APARECIDO
BORGES:34003539818
Dados: 2022.07.13 17:33:01
-03'00'

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 72/2.022

EMENTA: Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Primeiramente, houve solicitação de quebra de recesso pelo Chefe do Poder Executivo local e houve a respectiva convocação dos nobres Edis nos termos Regimentais.

2.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca alterar o valor da subvenção social concedida à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, nos termos da Lei Ordinária nº 4.057, de 17 de dezembro de 2021, alterando o repasse mensal de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais) para R\$ 1.342.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), ou seja, a Irmandade passará a receber mais R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) por mês.

3.) O valor, segundo a justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de prestação dos serviços de assistências aos pacientes usuários do SUS



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



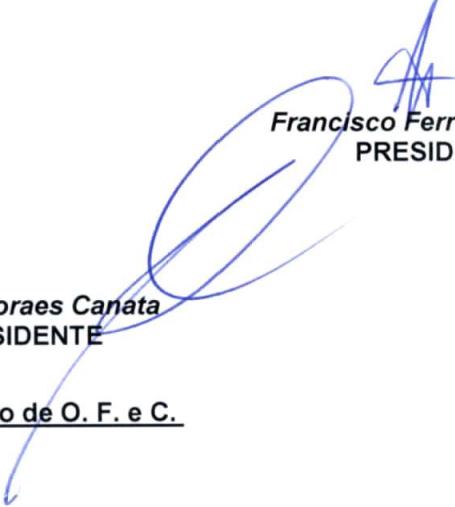
– Sistema único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais de assistência no Pronto Socorro Municipal, bem como no Pronto Socorro da Santa Casa.

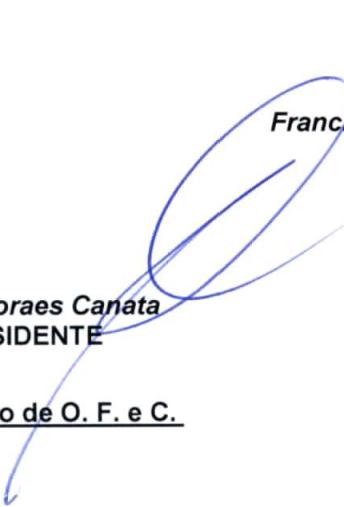
4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmeiro Ferreira Vieira” em 14 de julho de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.


Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE


Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA

A(s) Comissão(es) de:

- | | |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P. | <input type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/> |

Em 13/07/18 dd

VISTA
Em 13 de Julho de 20 18
Com visita funcionário / Comissão

Funcionário Q

JUNTADA

Em 15 de Julho de 20 18

reção juntada a estes autos 18
funcionário / Comissão

Funcionário Q



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimos Senhores,



Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos **Ofícios nº 196/2022 – GP, nº 197/2022 – GP, nº 198/2022 – GP e nº 199/2022 – GP**, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **15 de julho do presente ano, a partir das 15:00 horas**, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências, e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2022**, que altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Leme/SP, 17 de julho de 2.022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA: _____

AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO: _____

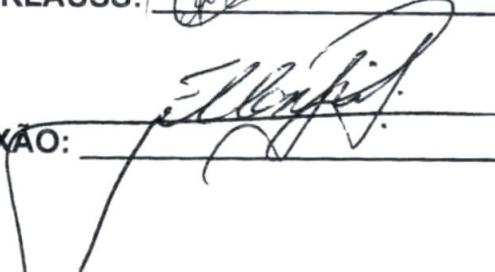


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 103/11 Fis 20
6

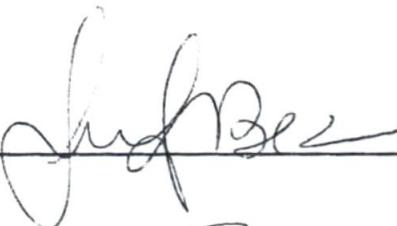
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: 

VELLAN RICARDO DA PAIXAO: 

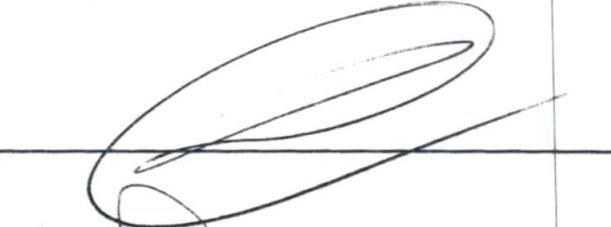
ELIAS ELIEL FERRARA: 

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 

LOURDES DA SILVA CAMACHO: 

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: 

NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA: 

RICARDO DE MORAES CANATA: 

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: 

VANESSA GALLONI CARRERA: 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

~~15/07/2022~~ ~~JF~~
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 72/22, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 15 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

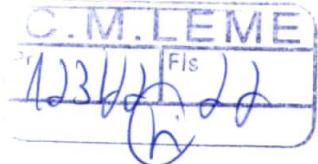


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 72/22

AUTÓGRAFO DE LEI N° 69/22



"Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Artigo 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei Ordinária nº 4.057, de 17 de dezembro de 2021, acrescendo ao valor global R\$2.748.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), alterando o repasse mensal de R\$ 884.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para R\$ 1.342.500,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº. 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de julho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

"Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Artigo 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei Ordinária nº 4.057, de 17 de dezembro de 2021, acrescendo ao valor global R\$2.748.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), alterando o repasse mensal de R\$ 884.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para R\$ 1.342.500,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº. 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de julho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

Ofício nº 372 / 2022 – WZ

C.M. LEME
12/07/24
Fis
P

Leme, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 66, referente ao Projeto de Lei nº 69/22;
- de Lei nº 67, referente ao Projeto de Lei nº 70/22;
- de Lei nº 68, referente ao Projeto de Lei nº 71/22;
- de Lei nº 69, referente ao Projeto de Lei nº 72/22;

Sem mais, respeitosamente.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino

Ao

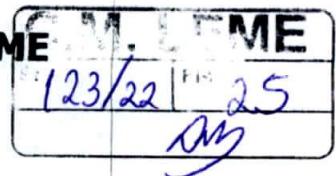
Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito Interino de LEME



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.131, DE 15 DE JULHO DE 2022.

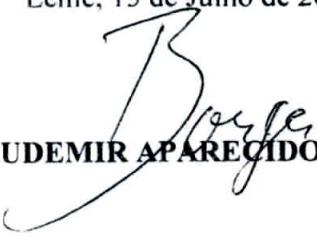
“Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei Ordinária n° 4.057, de 17 de dezembro de 2021, acrescendo ao valor global R\$ 2.748.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), alterando o repasse mensal de R\$ 884.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para R\$ 1.342,500 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n° 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato n°. 448.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de julho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de Julho de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES